

ORDEM DE SERVIÇO nº 06/2021

Registo	Data da OS	Processo	Serviço emissor
Interna n.º 25589 / 2021	29/11/2021	2021/250.20.600/16	Gestão de Recursos Humanos

ASSUNTO: Mobilidade intercategorias do trabalhador Luís António Pacheco Neves

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

Considerando que o n.º 5 do artigo 88.º da LTFP determina que a previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade.

Considerando que o Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás tem atualmente afetos 11 assistentes operacionais nas áreas funcionais de Eletricidade e Serralharia;

Considerando que o assistente operacional Luís António Pacheco Neves reúne as características pessoais e funcionais para o desempenho das funções de encarregado operacional.

Considerando que o mapa de pessoal para o ano de 2021 tem previstos e não ocupados dois lugares de encarregado operacional.

Deste modo, e tendo presente as condições supra expostas, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1. Que o assistente operacional Luís António Pacheco Neves seja colocado em regime de Mobilidade Intercategorias, por um período máximo de 18 meses na categoria de Encarregado Operacional, correspondente à Posição 2 – Nível 9, nos termos dos artigos 92.º e 93.º da LTFP;
2. Que a mobilidade intercategorias, ora determinada tenha efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;
3. Que esta mobilidade seja publicitada na página eletrónica deste Município.

O Vice-Presidente